

## **Regulamento**

**Programa de Apoio à Aquisição de Material Escolar (PAAME)**

**Ano Letivo 2022/2023**

## Nota justificativa

A Junta de Freguesia de São Miguel de Machede, ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro Artigo 7º, Ponto 2, alínea c), no âmbito da atribuição das suas competências, propõe-se a apoiar as famílias dos alunos residentes na freguesia. A aposta na educação tem sido uma das prioridades do Executivo da Junta de Freguesia em exercício, e como tal, entendemos que apoiar as famílias e os alunos que residem na nossa freguesia será, com certeza, um contributo importante para todos, na continuação de um percurso escolar que se pretende bem sucedido dos alunos da nossa freguesia, do Ensino Básico ao Ensino Superior.

Entendemos que o maior ativo da nossa freguesia são as pessoas, e contribuir para o sucesso escolar das nossas crianças e dos nossos jovens, apoiando as famílias na aquisição de material escolar, é salvaguardar o futuro da nossa terra e das nossas gentes.

### **Artigo 1º (Instituição)**

A Junta de Freguesia de São Miguel de Machede, adiante designada por JFSMM, ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, Artigo 7º, alínea c) do nº 2, propõe-se suportar uma parte do valor despendido pelas famílias residentes na freguesia de SMM para fazer face a despesas da atividade escolar.

2

### **Artigo 2º (Âmbito)**

1. Os destinatários do Programa de Apoio à Aquisição de Material Escolar (PAAME) são todos os estudantes residentes em São Miguel de Machede, não trabalhadores, com idade até 25 anos completos até 31 de dezembro de 2021, que estejam inscritos/matriculados no Sistema Educativo Público ou Privado em estabelecimentos de ensino do concelho de Évora, à exceção dos alunos do Ensino Superior:

- a) 1º Ciclo do Ensino Básico;
- b) 2º Ciclo do Ensino Básico;
- c) 3º Ciclo do Ensino Básico;
- d) Ensino Secundário (incluindo Ensino Profissional);
- e) Ensino Superior.

### **Artigo 3º (Atributo)**

1. No âmbito do PAAME, o apoio concretiza-se através de reembolso mediante a apresentação de faturas onde conste o NIF do aluno;
2. O reembolso é feito no prazo máximo de 5 dias úteis, após aprovação em reunião do Executivo da Junta de Freguesia (primeira segunda feira do mês).

### **Artigo 4º (Processo de candidatura)**

1. A candidatura ao PAAME deve ser formalizada através do preenchimento de formulário próprio disponível no web site (<http://www.evora.net/jfsmmachede/>) e nos serviços da Junta de Freguesia, e deve ser entregue em suporte papel ou via email ([juntafregsmm@gmail.com](mailto:juntafregsmm@gmail.com));
2. Para os alunos do Ensino Básico (1º, 2º e 3º ciclos) e do Ensino Secundário o prazo de candidatura decorre até 30 de setembro;
3. Para os alunos do Ensino Superior o prazo decorre até 30 de novembro;
4. O processo de candidatura será instruído, para além do formulário de inscrição, com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão do aluno e do Encarregado de Educação devidamente autorizada para o tratamento de dados exclusivamente para este efeito, ao abrigo do RGPD;
  - b) Comprovativo de morada do aluno ou do Encarregado de Educação;
  - c) Cópia da certidão de regulação parental quando o apoio se destine a filhos de pais separados;
  - d) Documento comprovativo de matrícula.
5. A Junta de Freguesia de São Miguel de Machede reserva-se no direito de solicitar qualquer outro documento de prova não mencionado neste artigo, sempre que a instrução do processo o justifique.

#### **Artigo 5º (Montante do subsídio)**

1. A dotação orçamental para o valor total do subsídio é de 3000€;
2. O plafond de reembolso por cada ciclo é o seguinte:
  - 1º Ciclo do Ensino Básico – 50€;
  - 2º Ciclo do Ensino Básico – 100€;
  - 3º Ciclo do Ensino Básico – 100€;
  - Ensino Secundário (incluindo Ensino Profissional) – 125€;
  - Ensino Superior – 150€.
3. Poderá haver lugar ao reforço da verba referida anteriormente, de acordo com o Orçamento anual disponível da Junta de Freguesia.

#### **Artigo 6º (Aproveitamento escolar)**

1. A falta de aproveitamento escolar no ano letivo corrente por motivo de faltas injustificadas impossibilita a inscrição do aluno para beneficiar do PAAME no ano letivo seguinte;
2. Em caso de suspensão, problemas graves de comportamento, processo disciplinar ou expulsão do estabelecimento de ensino, o aluno deixa automaticamente de beneficiar do PAAME.

#### **Artigo 7º (Duração do Apoio)**

1. O apoio à aquisição de material escolar é realizado ao longo do ano letivo e até ao valor do plafond máximo indicado pela Junta de Freguesia no início do ano letivo, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º.

**Artigo 8º (Confidencialidade e Proteção de Dados)**

1. Toda a informação resultante do processo de atribuição do apoio à aquisição de material escolar está sujeita aos limites constitucionais e legais, designadamente ao disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais, no que diz respeito ao acesso e tratamento desses dados e sigilo profissional.

**Artigo 9º (Falsas Declarações)**

1. As falsas declarações implicarão a cessação imediata do apoio atribuído, bem como o reembolso à Junta de Freguesia de São Miguel de Machede, do montante correspondente à comparticipação indevidamente recebida, por parte do aluno.

**Artigo 10º - (Casos Omissos)**

1. A evocação do desconhecimento do presente regulamento, não será considerada justificação aceitável para o incumprimento das obrigações nele constantes.

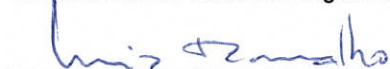
2. Situações excecionais e/ou omissas no presente regulamento deverão ser apresentadas e devidamente justificadas pelos alunos/encarregados de educação, pelo estabelecimento de ensino ou pela Junta de Freguesia, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel de Machede, cabendo ao Executivo, após a devida análise, decidir caso a caso.

**Artigo 11º - (Entrada em Vigor)**

1. O Programa de Apoio à Aquisição de Material Escolar entra em vigor no dia 1 de agosto de cada ano civil.

São Miguel de Machede, 31 de julho de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia



Luís Miguel Caeiro Nico Ramalho